

BRASIL PHARMA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF Nº 11.395.624/0001-71

NIRE Nº 35.300.374.797

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas da Brasil Pharma S.A. (“Acionistas” e “Companhia”, respectivamente) a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 26 de dezembro de 2014, às 09:00 horas, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, Torre 4, 3º andar, Itaim Bibi, CEP 04543-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“AGE”), a fim de deliberarem, na forma da lei, sobre a seguinte ordem do dia:

(i) atualização do valor do capital social da Companhia e respectivo número de ações emitidas, para consubstanciar as deliberações aprovadas nas Reuniões do Conselho de Administração da Companhia realizadas em 6 de maio de 2014 e em 24 de junho de 2014, por meio das quais foi aprovado e homologado, respectivamente, um aumento do capital social da Companhia e emissão de novas ações, realizado dentro do limite do capital autorizado da Companhia, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia;

(ii) alteração do parágrafo 2º do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia para fazer constar que o Conselho de Administração da Companhia poderá outorgar opção de compra ou subscrição de ações a seus administradores de acordo com os termos de plano de opção de compra de ações previamente aprovado por assembleia geral da Companhia, de forma direta ou autorizando um comitê criado nos termos do Estatuto Social da Companhia para tanto, exceto pela emissão de ações dentro do capital autorizado;

(iii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia em vista das alterações ora propostas;

(iv) a aprovação de novo plano de opção de compra de ações de emissão da Companhia (“2º Plano”); e

(v) autorização para a diretoria praticar todos os atos necessários para efetivação das deliberações dispostas nos itens (i) a (iv) acima.

INFORMAÇÕES GERAIS

DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS

Os documentos e informações relativos às matérias a serem discutidas na AGE ora convocada, a saber: (i) o Anexo 11 à Instrução nº 481 da Comissão de Valores Mobiliários, datada de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada (“ICVM 481”), em conformidade com o disposto no artigo 11 deste mesmo documento; (ii) o Anexo 13 à ICVM 481, em conformidade com o disposto no artigo 13 deste mesmo documento; bem como (iii) outras informações e demais documentos relevantes para o exercício do direito de voto na AGE, encontram-se à disposição dos Acionistas na forma prevista na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“LSA”) e na ICVM 481, podendo ser acessados na sede da Companhia e em seu *website* (www.brph.com.br/ri), bem como nos *websites* da CVM (www.cvm.gov.br) e da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (www.bmfbovespa.com.br).

PARTICIPAÇÃO NA AGE

Os Acionistas e/ou seus representantes, no caso de pessoas jurídicas, fundos de investimento *etc* (“Representantes” e “Sociedades”, respectivamente) nos termos dos itens (i) a (v) abaixo, conforme aplicável, deverão apresentar à Companhia, nos termos do artigo 23 do seu Estatuto Social, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, os seguintes documentos: (i) documento que comprove a sua titularidade de ações da Companhia (emitido por instituição financeira depositária ou pelo agente custodiante); (ii) documento de identidade original; (iii) cópia do último estatuto e/ou contrato social consolidado das Sociedades; (iv) documentação societária das Sociedades que comprove os poderes outorgados a tais Representantes; e, se for o caso, (v) instrumentos de mandato para representação dos Acionistas por procurador, com firma reconhecida, outorgados nos termos do artigo 126, §1º, da LSA, acompanhados dos documentos comprobatórios de poderes do(s) signatário(s), se for o caso, e documento de identificação do procurador.

Os documentos assinados no exterior serão aceitos desde que devidamente notariados e legalizados perante o consulado brasileiro nos termos requeridos pela legislação vigente.

A Companhia solicita que cópia da procuração e dos documentos comprobatórios acima mencionados, quando aplicáveis, sejam encaminhados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data marcada para realização da AGE, aos cuidados do “**Departamento Jurídico**”, no seguinte endereço: Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, Torre 4, 3º andar, Itaim Bibi, CEP 04543-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

A Companhia ressalta, entretanto, que o envio prévio da documentação visa somente dar agilidade ao processo, não sendo condição necessária para a participação na AGE ora convocada.

São Paulo, 10 de dezembro de 2014.

CARLOS DANIEL RIZZO DA FONSECA
Presidente do Conselho de Administração